



**DECRETO Nº 656, DE 19 DE JUNHO DE 2017**

*Dispõe sobre a programação Oficial das Festividades Juninas do Ano de 2017, em Marituba; da Proibição de venda e consumo de bebidas em geral, acondicionadas em garrafas e copos de vidro, churrasquinho em espetos, bem como do estacionamento nas áreas destinadas aos Desfiles Oficiais da "Quadra Junina de Marituba / 2017" (Arrasta-pé 2017) e da outras Providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARITUBA, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 90, XX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o "festejo junino", um dos mais importantes eventos de manifestação popular e, por consequência, ser um período de grande fluxo turístico nesta cidade.

CONSIDERANDO a intenção do Governo Municipal de que os eventos juninos transcorram de maneira pacífica e sem qualquer violação à incolumidade física de seus participantes;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de garantir o livre acesso do público em geral ao local de realização do evento,

**DECRETA:**

Art. 1º - Institui a programação oficial da "QUADRA JUNINA DE MARITUBA/2017" (ARRASTA-PÉ 2017), nos dias e horários abaixo fixados;

Art. 2º - Fica proibida, nos dias 22, 23, 24 e 25 de junho do ano vigente, a venda de bebidas alcoólicas acondicionadas em recipientes de vidro, tais como, garrafas, copos, dentre outros da mesma natureza, bem como fica proibida a venda de churrascos em espetinhos, pelos estabelecimentos comerciais, em toda a extensão Ginásio Poliesportivo de Marituba, bem

*Pop*  
*[Handwritten signature]*